

Conversão de União Estável em Casamento Civil

Documentação

1- Noivos

- Cópia do documento de identidade (Ex.: carteira de identidade ou CNH válida);
- CPF (se consta no documento anterior não é necessário);
- Cópia do comprovante de residência atualizado.

Quando solteiro(a):

- 2ª via da certidão de nascimento atualizada (validade de 60 dias)

Quando divorciado(a):

- 2ª via da certidão de casamento com averbação do divórcio atualizada (validade de 60 dias);
- Cópia da certidão de nascimento;
- Caso não conste situação dos bens na averbação de divórcio, necessário formal de partilha, cópia da sentença ou cópia da ata da audiência onde conste a partilha de bens, ou declaração assinada.

Quando viúvo(a):

- 2ª via da certidão de casamento com anotação de óbito do cônjuge anterior atualizada (validade de 60 dias);
- Cópia da certidão de nascimento;
- Formal de partilha, cópia da sentença onde conste a partilha de bens ou declaração assinada.

2 – Testemunhas: (Somente duas pessoas)

- Cópia do documento de identidade (Ex.: carteira de identidade ou CNH (válida);
- CPF (se consta no documento anterior não é necessário).

3 – Pais dos noivos:

- Cópia das identidades ou cópia da certidão de nascimento, casamento ou óbito quando já falecidos.

4 – Filhos dos noivos (que sejam registrados no nome dos dois):

- Cópia da certidão de nascimento.

REGIME DE BENS:

- Comunhão Parcial de Bens (regime vigente, não há necessidade de pacto antenupcial)
- Comunhão Universal de Bens (precisa de pacto antenupcial feito no Tabelionato)
- Separação Total de Bens (precisa de pacto antenupcial feito no Tabelionato)
- Separação Obrigatória de Bens (casos específicos, por idade ou falta de partilha dos bens provenientes do casamento anterior)

HABILITAÇÃO E CERIMÔNIA:

- 1) Trazer a documentação relacionada acima, informar o nome de ambos após o casamento e regime de bens escolhido.
- 2) Assim que conferida e inclusa no sistema, ligaremos para marcarmos o dia em que os noivos e as duas testemunhas deverão comparecer no cartório para assinar a habilitação (em caso de noivos com 16 ou 17 anos, será necessário, também, a presença dos pais nesse momento para assinar o consentimento).

IMPORTANTE!

Não há cerimônia. Os noivos e testemunhas comparecem juntos somente uma vez.

Não há prazo certo para retorno do Fórum.

Não é necessário escritura pública de união estável. Porém, se tiverem, poderão apresentar para anexar no processo.